



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 04/82
de 06 de maio de 1982

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica aprovado a Contratação em (12) doze Funcionários destri-
buidos da seguinte forma.

Art. 2º - são (09) nove professores.

Art. 3º - são (02) dois Fiscais.

Art. 4º - são (01) um servente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 06 de maio de 1982.

Josias Costa
JOSIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Batista dos Santos
MANOEL BATISTA DOS SANTOS
- SECRETÁRIO -